



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0024/2020-AL

LEI Nº 2.518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.310, de 10.12.2020

Autor: Deputado ZEZINHO TUPINAMBÁ

Institui a Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá", a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art. 3º As atividades do "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá" poderá contar com a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador